

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,

CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470

CNPJ: 06.554.356/0001-53

Portaria nº 07/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bom Jesus - PI no uso de suas atribuições institui a banca de comissão examinadora do processo seletivo simplificado do Edital 03/2018 para professores.

RESOLVE:

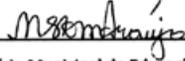
Art. 1º - Nomear membros para composição da Banca examinadora do processo Seletivo simplificado, Edital 03/2018.

Titular: **Adelma Santos de Almeida**CPF: **451.801.213-53**Titular: **Junilde Santana da Silva**CPF: **678.063.923-00**Titular: **Kleudson Lima Silva**CPF: **008.510.953-30**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-E, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete de Secretário de Educação, 19 de julho de 2018.


 Secretária Municipal de Educação

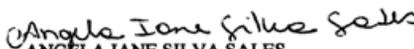

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Educação

Bom Jesus-PI, 19 de JULHO de 2018.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA:**BRUNO LIMA E SILVA SANTOS**

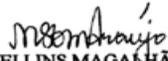
Presidente da Comissão Organizadora


ANGELA IANE SILVA SALES

Membro da Comissão Organizadora


DÁRIO MOURA DE SOUSA

Membro da Comissão Organizadora


MARIA SIDINEI LINS MAGALHÃES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de âmbito da Secretaria de Educação.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores, nas diversas áreas de conhecimento para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de licenças, férias, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade etc., durante o exercício de 2018, ou pelo período de 12 meses, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.
- 1.4 - A seleção destina-se a contratação de Professores, em caráter temporário para o ano de 2018, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme vagas previstas no ANEXO I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 1.5 - A remuneração será de acordo com a carga horária, da seguinte forma:
 - 1.5.1 - R\$ 1.149,53 (mil cento e quarenta e nove e cinquenta e três centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 - 1.5.2 - R\$ 2.299,07 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 23 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Bom Jesus – PI.
- 2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo VI).
- 2.4 - Cada candidato, no ato da inscrição, indicará, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais, ou Ampla Concorrência.
- 2.5 - São requisitos para a inscrição:
 - a. ter a qualificação exigida para o cargo, conforme Anexo I;
 - b. ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e. ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - f. ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo e ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nas localidades constantes no ANEXO I.
 - g. não exercer outro cargo ou função remunerada nas administrações municipal, estadual ou federal.
- 2.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
 - a. Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
 - b. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - c. Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - d. Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
 - e. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - f. declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.
- 2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

- 2.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
 - a. Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
 - b. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - c. Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - d. Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
 - e. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - f. declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.
- 2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em atendimento aos arts. 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.2 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 3.1.

3.3 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 2.6 cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

3.5 Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.6 Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

4.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

VI - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão regidos pelo Regime Celetista e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de provas de títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

7.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior tempo de serviço público municipal na área;
- maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- ter maior idade;
- ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório para o cargo de Professor, observando-se o seguinte:

8.1.1. Para o cargo de Professor:

- Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Biologia, ou Licenciatura Plena em Normal Superior;

- Experiência Profissional
- Atualização Profissional

8.2 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e a atualização profissional).

8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO III.

8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero e será eliminado do Processo Seletivo.

8.6 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato na Área Específica do cargo a concorrer, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO III.

8.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo III, deste Edital.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A nota final do candidato que dispute a seleção de Professor será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2 - A nota final do candidato será a nota final da Prova de Títulos.

9.3 - Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

9.4 - Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo I.

9.5 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, a termo nos termos do ANEXO V, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado;
 - ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
 - conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;
- 10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de

Educação de Bom Jesus, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9 - Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas na internet que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
 - Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou Superior de acordo com o cargo a concorrer e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do ANEXO I deste Edital.
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
 - Declaração de bens;
 - Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
 - Documento comprobatório de residência na cidade onde será lotado.
- 12.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 12.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.
- 12.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.
- 12.5 - É vedada a contratação de servidor lotado no município de Bom Jesus/PI ou de qualquer outra esfera da administração pública municipal, estadual ou federal.

XIII – DA COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo.

c) decidir sobre os casos omissos.

13.2 - Compete à Comissão Examinadora:

- realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos;
- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos.

13.3 - Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

13.4 - A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade para o exercício de 2018 podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que compõem reserva técnica para essa finalidade;

14.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO IV e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões Especiais do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Do Cargo, Áreas, Graduação, Atribuições e Vagas;
- ANEXO II – Do Cronograma Previsto;
- ANEXO III – Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular.
- ANEXO IV – Termo de Desistência.
- ANEXO V – Modelo de Recurso
- ANEXO VI – Ficha de Inscrição

14.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 23/07/2018.
14.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

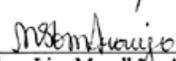
XV – DO FORO JUDICIAL

15.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de julho de 2018.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Maria Sidney Lins Magalhães Araújo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FUNÇÕES, ÁREAS, GRADUAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

FUNÇÃO/ ÁREA e LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Qualificação Exigida	Vagas Ampla Concorrência (APROVADO S)	Classificados para Cadastro Reserva – Ampla Concorrência	Vagas PCD – Cadastro de Reserva	Total
Professor Polivalente - Zona Urbana 40 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Curso Magistério em Nível Médio (Curso Pedagógico), ou Licenciatura Plena em Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Superior em Biologia.	7	7	1	15
Professor Polivalente - Zona Rural 40 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Curso Magistério em Nível Médio (Curso Pedagógico), ou Licenciatura Plena em Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Superior em Biologia.	3	3	0	6

Professor de História - Zona Urbana - 40 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em História	1	2	0	3
Professor de História - Zona Urbana - 20 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em História	1	2	0	3
Professor de Ciências - Zona Urbana - 40 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	2	2	0	4
Professor de Educação Física - Zona Urbana - 40 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Educação Física	1	2	0	3

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

	para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.					
Professor de Matemática - Zona Urbana - 40 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Matemática	1	2	0	3
Professor de Português - Barra do Correntinho - 20 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Letras Português	1	2	0	3
	para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.					
Professor de Matemática - Barra do Correntinho - 20 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Matemática	1	2	0	3
Professor de Ciências - Barra do Correntinho - 20 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	1	2	0	3

	para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.					
Professor de História - Barra do Correntinho - 20 horas	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em História	1	2	0	3
Professor Polivalente na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 20 horas - Corrente dos Matões	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Curso Magistério em Nível Médio (Curso Pedagógico), ou Licenciatura Plena em Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Superior em Biologia.	3	3	0	6
	para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.					
Professor de Português na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 20 horas - Corrente dos Matões	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Letras Português	1	2	0	3
Professor de Ciências na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 20 horas - Corrente dos Matões	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	1	2	0	3

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

	para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.					
Professor de Geografia na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 20 horas - Corrente dos Matões	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdos de ensino inerentes a disciplina ministrada.	Licenciatura Plena em Geografia	1	2	0	3

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

23/07/2018 a 27/07/2018	INSCRIÇÕES DO SELETIVO
23/07/2018 a 27/07/2018	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30/07/2018 a 31/07/2018	ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS
01/08/2018	RESULTADO PARCIAL
02/08/2018 e 03/08/2018	RECURSOS
06/08/2018	ANÁLISE DE RECURSOS, OU RESULTADO FINAL NA FALTA DE RECURSOS
07/08/2018	RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, SE HOUVER

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
1.2	Curso de Superior na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.		01	40	

2. PÓS-GRADUAÇÃO					
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	10	

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação	1 - Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período. 2 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.	até 60 meses	Sem experiência - 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses - 6 pontos De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos	30
3.2	Aperfeiçoamento	Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05	40 h - 2 Até 60 h - 4 Até 120 h - 6 Até 180 h - 8 Até 200 h - 10	10
TOTAL DE PONTOS					100

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

_____, portador (a) do R.G. nº _____, CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, sob classificação nº _____ do Edital nº 003/2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus, (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nome) _____
 naturalidade _____, (profissão) _____,
 RG _____ CPF _____, telefone _____,
 endereço eletrônico (e-mail) _____,
 Residente na _____ n.º _____, bairro _____,
 Cidade de _____, venho através desta ficha de inscrição,
 apresentar-me para o Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____
 da Secretaria Municipal de Educação, Município de Bom Jesus – PI, conforme Edital n.º
 005/2018. Apresento, em anexo, a documentação exigida – Item 2.5 e Anexo III do Edital.
 PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM. () NÃO.

Bom Jesus – PI, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou procurador

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Comprovante de inscrição do candidato

Nome: _____

Cargo: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM. () NÃO.

Assinatura do Responsável da SME: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI. Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2016/TP.

OBJETO: Aditamento de valor ao Contrato 003/2016, vinculado ao Procedimento Licitatório n.º 003/2016, na modalidade Tomada de Preço, celebrado em 06 de maio de 2016, entre as partes citadas abaixo, acrescentando-se ao valor do contrato supracitado a importância de R\$ 96.298,19 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), equivalentes a aproximadamente 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando a prevalecer como novo valor contratual a importância de R\$ 1.196.809,61 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos), podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP n.º 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.545.355/0001-66, estabelecida na Rua Córrego da Prata, n.º 170, Recife-PE.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2017.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Hamilton José Francisco, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo. INEXIGIBILIDADE n. 006/2018. Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW NA SEMANA CULTURAL. Contratante: O Município de Amarante. CONTRATADO: WANDSON FERNANDES DO REGO ME REALIZE EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS. CNPJ n.º 27.336.836/001-18. OBJETO: Diminuição do valor do contrato original para R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil mil reais). Recursos: Orçamento geral. Fundamentação Legal: art. 65 inciso I letra "b" da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.

Amarante (PI), 16 de julho de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato n. 01.0607/2017, firmado entre o Município de Altos - PI e a empresa RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n 15.183.027/0001-34). **FUNDAMENTO:** art. 65, da Lei 8.666/1993. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo. **Data de Assinatura:** 28 de junho de 2018.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato n. 02.0607/2017, firmado entre o Município de Altos - PI e a empresa RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n 15.183.027/0001-34). **FUNDAMENTO:** art. 65, da Lei 8.666/1993. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo. **Data de Assinatura:** 28 de junho de 2018.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato n. 03.0607/2017, firmado entre o Município de Altos - PI e a empresa RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n 15.183.027/0001-34). **FUNDAMENTO:** art. 65, da Lei 8.666/1993. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo. **Data de Assinatura:** 28 de junho de 2018.